



68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 1.758-DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979  
=====

"Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 1.659 de 18 de dezembro de 1978 que autoriza a criação do Fundo de Melhoramentos Urbanos de Indaiatuba, e dá outras providências".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 5º, caput, da Lei nº 1.659 de 18 de dezembro de 1978, que autoriza a criação do Fundo de Melhoramentos Urbanos de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O Fundo de Melhoramentos será administrado por um Conselho de Administração, composto de Presidente, Secretário e Tesoureiro, nomeados por Decreto do Executivo, mediante prévia aprovação pela Câmara Municipal dos nomes a serem nomeados, com exceção do Tesoureiro que será sempre o funcionário em exercício na Tesouraria da Prefeitura".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de novembro de 1979.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO